

Modo de Disputa Aberto nº 001/2019

Solicitação enviada dia 24/03/2020 pela empresa American Tower:

Ressaltamos que recebemos a impugnação fora do prazo estipulado no edital, conforme os subitens 13.11 e 13.16 do edital:

13.11 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, exclusivamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites

<https://www.prodemge.gov.br/fornecedor/editais-de-licitacao> ou www.licitacoes.prodemge.gov.br

13.16 – Apresentada a impugnação ou pedidos de esclarecimentos, estes serão respondidos ao(s) interessado(s), dando ciência aos demais adquirentes do Edital, em até 03 (três) dias úteis.

Seguem abaixo as perguntas e as respostas para os questionamentos:

1. PREMISSAS DE INSTALAÇÃO – Termo de Referência

Considerando o documento Anexo I do Termo de Referência, mais especificamente no subitem 4.2.1.5 no qual estão previstas as premissas de instalação, conforme descrito abaixo:

4.2.1.5. Premissas de instalação

4.2.1.5.1. A ativação de acesso deverá ser previamente agendada com o responsável pela Unidade de Governo.

4.2.1.5.2. A Prestadora executará testes de Enlace “fim a fim” entre Unidade de Governo e UGO, conforme as Classes de Serviços especificadas no Padrão de Acesso na ativação de cada acesso.

4.2.1.5.3. Para a ativação de cada acesso, a Prestadora deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso, a partir da caixa de entrada (DG) da instalação física da Unidade de Governo até o Backbone da Rede IP Multisserviços, dentre os quais se incluem:

a) Instalar e configurar equipamentos;

b) Instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão;

- i. Instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias;
 - ii. Fornecer materiais de encaminhamento, tais como eletrodutos, eletrocalhas, junções, entre outros;
 - iii. Fornecer acessórios de toda espécie, tais como, protetores, parafusos, torres, entre outros;
 - iv. Instalar equipamentos de recepção ou transmissão: receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc;
 - v. Construir base para instalação de antena de rádio enlace ou satélite (em concreto, alvenaria ou qualquer outro material), caso a solução adotada requeira tal infraestrutura, com a devida aprovação do projeto por parte das autoridades responsáveis e das Unidades de Governo, quanto ao layout e local;
 - vi. Instalar para-raios para proteção da antena contra descargas atmosféricas, como também aterramento adequado para essas instalações;
- c) fornecer e instalar recursos (rack) para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências das Unidades de Governo, com a devida aprovação do projeto de layout e da solução a ser instalada, com exceção dos Lotes VI e VI.1.

Este item se estende também para o item 4.2.1.5.4, que descreve o texto:

“4.2.1.5.4. Para a ativação de cada acesso, as Unidades de Governo deverão permitir acesso dos técnicos das Prestadoras em suas dependências, prover recursos e executar serviços de infraestrutura complementares àqueles fornecidos ou executados pela Prestadora necessários à implantação do acesso, dentre os quais se incluem os de:

- a) Disponibilizar a infraestrutura necessária a exemplo de calhas secas e dutos bem como a fiação interna (fibra óptica, par metálico) entre caixa de entrada (DG) do prédio e o local onde será instalado o CPE da Prestadora;
- b) Definir o encaminhamento e o local onde poderá ser instalada a infraestrutura do acesso (dutos, eletrodutos, fiação etc.) e o rack (CPE) na Unidade;

- c) Disponibilizar pelo menos 3 (três) pontos de energia elétrica padrão brasileiro por meio de quadros de distribuição de força, bem como o aterramento da rede elétrica;
- d) Adequar o ambiente onde será instalado o CPE quanto à iluminação, acomodação e área útil;
- e) Quando houver necessidade de se interligar racks distintos (Unidade de Governo e Prestadora), fornecer os cabos usados nessa interligação (da porta LAN do equipamento CPE com o equipamento (HUB ou Switch));
- f) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos, obrigando-se a ressarcir a Prestadora em casos de perda, dano ou destruição, não oriundos da normal utilização destes;
- g) Após o prazo de 4 (quatro) dias úteis para desativação de um acesso, a Prestadora terá até 15 (quinze) dias úteis para retirar seus equipamentos da unidade. Após esse período, as Empresas não se responsabilizarão pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição.

Entendemos que partindo do pressuposto que o atendimento atual é contínuo e já atende à todas as necessidades referentes ao atendimento, sugerimos a possibilidade de utilização da infraestrutura existente, permitindo assim que apenas em casos de necessidade, após a realização da vistoria, sejam feitas adequações à infraestrutura atual. Lembrando que isso são para os elementos que fazem parte da infraestrutura, como calhas, eletrodutos, racks, etc.

Nossa sugestão poderá ser acatada?

RESPOSTA: A infraestrutura existente poderá ser utilizada, porém alguns dos itens citados no questionamento pertencem as atuais operadoras dos lotes e estes não poderão ser utilizados.

2. FASE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

No subitem 4.2.2.7 no qual descreve que:

“Os equipamentos de telecomunicações a exemplo de DWDM, SDH, METROETHERNET, GPON e outros instalados na UGO, deverão ser de atendimento exclusivo à Rede IP Multisserviços, não sendo admitido o seu compartilhamento.”

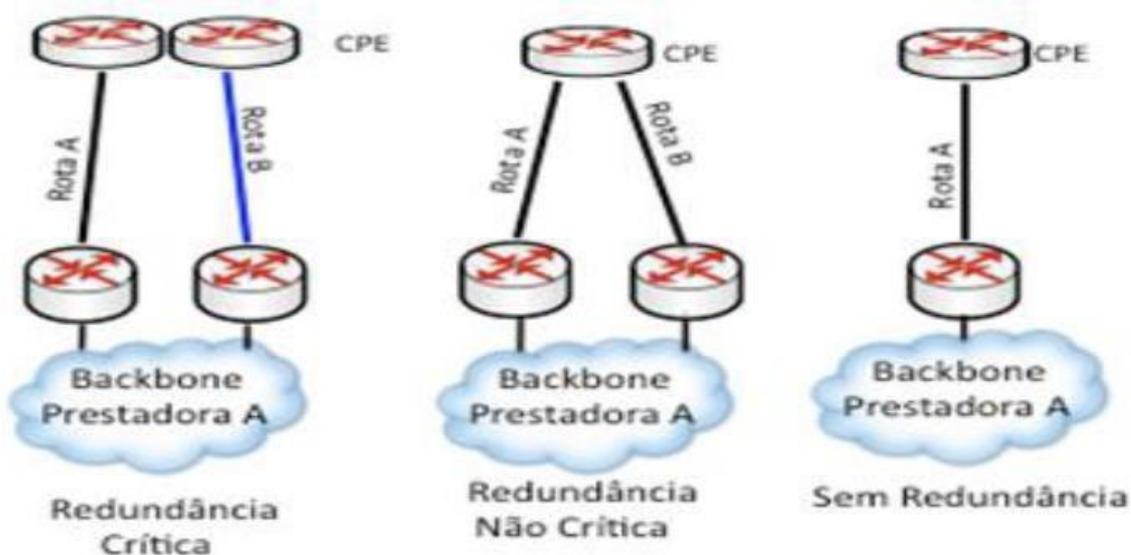
Entendemos que esta exclusividade onerará o custo do projeto, ferindo assim a competitividade. Sugerimos que seja equalizada a apresentação e comprovação para todas as prestadoras e que os equipamentos sejam de exclusividade para atendimento à Rede IP Multisserviços ou então permita-se o compartilhamento dos equipamentos comprovando a capacidade dos mesmos e a utilização, limitando-se por exemplo à 50% da capacidade utilizada de forma compartilhada e a capacidade ociosa para atendimento à Rede IP Multisserviços.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Ficam mantidos os termos do edital.

3. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando as modalidades de acesso – Subitem 3.3.2, é apresentada uma figura no qual informa os tipos de redundância.

Considerando a redundância crítica que possui rotas A e B com operadoras distintas (vide figura 1 do Anexo I – Termo de Referência), conforme representação abaixo:



Analisando a imagem acima, entendemos que no ambiente da PRODEMGE, existe a possibilidade de instalação de 1 (Redundância Não Crítica) ou 2 (Redundância Crítica) CPE's. Solicitamos a confirmação se para as redundâncias críticas e não críticas do lado do Backbone da Prestadora A, obrigatoriamente deve-se entregar em POP's distintos. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento.

4. MODELO FUNCIONAL DA REDE IP MULTISERVIÇOS

Para empresas que ainda não prestam serviços para a PRODEMGE, entendemos que para compromisso de utilizar as funcionalidades disponibilizadas no Portal da Rede IP Multisserviços e na Ferramenta de Gestão de TIC fornecido pela PRODEMGE, se dará após a realização de treinamento específico da ferramenta. Peço informar quais as ferramentas e confirmar se o nosso entendimento está correto.

RESPOSTA: Está correto o entendimento, haverá treinamento para as equipes das operadoras no uso da ferramenta.

No item 4.4.3.1.2., descrevemos os tipos de sistemas que serão utilizados.

Sistemas informatizados que compõem a Central de Monitoramento da Rede (NOC) da UGO:

- a) Portal da Rede IP Multisserviços;
- b) Ferramenta de Gestão de TIC da PRODEMGE;
- c) Sistema de Gerenciamento de Falhas;
- d) Sistema de Gerenciamento de Desempenho.

4.4.3.1.3. As Prestadoras se comprometem a utilizar todas as funcionalidades disponibilizadas no Portal da Rede IP Multisserviços e na Ferramenta de Gestão de TIC.

Dentre os tipos, as operadoras deverão se comprometer a utilizar somente 2, O Portal da Rede IP e a ferramenta de gestão de TIC.

O Portal da Rede IP é um sistema WEB, de desenvolvimento próprio da Prodemge. Já a ferramenta de Gestão de TIC atual é um produto de mercado amplamente utilizado por prestadoras de Serviço. Entendemos que não devemos informar o nome deste produto para não gerar a vinculação da prestação do serviço a este, pois, embora não haja previsão, esta ferramenta poderá ser substituída ao longo do contrato. Caso isto ocorra, as equipes das operadoras receberão novamente o treinamento para o uso da ferramenta.

5. INTEGRAÇÃO DO AMBIENTE MULTI-OPERADORA

Em relação à capacidade de tráfego de 70% do uso diária mencionado no item 3.6.2.2.6 entendemos que esta capacidade é apenas entre o roteador de conexão da Prestadora com os equipamentos da UGO, correto?

Não ficou claro este ponto.

RESPOSTA: Não localizamos o item 3.6.2.2.6 no termo de referência e desta forma não temos como responder assertivamente ao questionamento, porém, o item 4.6.2.2.6 tem informações compatíveis ao questionamento enviado.

Caso o questionamento se refira ao item 4.6.2.2.6, está correto o entendimento.

6. NÍVEIS DE PRIORIDADE E BANDA ÚTIL EXIGIDA

No subitem 5.8.4, no qual informa as taxas de download e upload de acordo com o perfil. Perfil I (lote I.1, IX, XI e XII) entendemos que o atendimento deverá ser com solução MPLS com banda 100% garantida. Para o Perfil III (lote X), na solução de SD-WAN, entendemos que para o atendimento via rede MPLS, no qual exige garantia de 50% de banda, na análise e precificação, é possível realizar a entrega com banda 100% garantida, no entanto considerando metade da banda prevista nos endereços informados? Está correto o nosso entendimento?

Terrestre (MPLS)	III	50%	50%
------------------	-----	-----	-----

RESPOSTA: Não está correto o entendimento.

7. ANEXO 1.4 – Solução de voz sobre IP

Entendemos que atualmente todos os equipamentos necessários para este atendimento já se encontram instalados e habilitados na rede IP, sendo apresentado como informativo para que a rede da Prestadora vencedora suporte todo o tráfego de voz e vídeo previsto neste termo de referência. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

8. Anexo 1.6 – Solução de Trânsito e Acesso à Internet

No subitem 3.2.7 no qual é solicitado “Aplicar mecanismos de segurança em sua infraestrutura de rede, possibilitando a mitigação de ataques provenientes de internet...”

Este item que se refere à solução de Anti-DDoS que deverá ser associado aos quesitos de segurança informados no Anexo 1.5. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. O item 3.2.7 se refere a capacidade que a operadora deverá dispor de atender a bloqueios solicitados pela Prodemge independentes da solução Anti DDoS, como a capacidade de aplicar uma ACL nos roteadores de Internet, por exemplo.